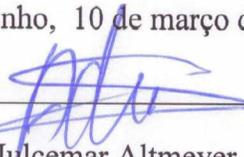




## DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Vice-Prefeito, nas atribuições de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifica o parecer exarado pela procuradoria jurídica do Município com o fim de autorizar a dispensa do processo licitatório para a contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA IBIRUBÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.330.622/0001-70, objetivando a “*contratação de empresa especializada para fornecimento de agendas*”, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).

Saldanha Marinho, 10 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Adão Julcemar Altmeyer  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício